



## RESOLUÇÃO Nº 049/20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar **multa** no valor de R\$ 3.918,93 (três mil novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos), motivada por infração ao artigo 14, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pela Instituição abaixo discriminada, por desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro no CORECON-RJ, conforme determina a Resolução nº 115/19, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
LV SOUZA CONSULTORIA ECONÔMICA EIRELI	22.537.267/0001-55

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2020.

Conselheiro relator: **Sidney Pascoutto da Rocha**

**Flávia Vinhaes Santos**  
**Presidente**